



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 598, DE 3 DE MAIO DE 2013.



Suspende a execução do Anexo I da Lei Delegada Municipal nº 1, de 29 de junho de 2007, relativamente aos cargos de Agente de Controle Interno, Coordenador de Saúde Bucal, Secretário de Assistência Judiciária, Controlador Interno, Contador Geral e Contador do Fundo Municipal de Saúde.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 19 de junho de 2000, c/c o art. 62, XXIX, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** É suspensa a execução do Anexo I da Lei Delegada Municipal nº 1, de 2007, relativamente aos cargos de Agente de Controle Interno, Coordenador de Saúde Bucal, Secretário de Assistência Judiciária, Controlador Interno, Contador Geral e Contador do Fundo Municipal de Saúde, declara a sua inconstitucionalidade por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tomada através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.09.506791-4/000.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de maio de 2013,  
aos 214 anos de sua emancipação e aos 190 anos da Independência do Brasil.

  
VEREADOR GLEWTON DE SÁ  
Presidente

  
VEREADOR MARLON GOUVEIA  
Secretário

